

CONSELHO PLENO

PROCESSO N° 123/66

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ASSUNTO : Projeto de Lei dispondo sobre a criação de uma Escola de Enfermagem em Cachoeira Paulista.

P A R E C E R N° 8/66

O Projeto de Lei n° 1379 de 1965 da autoria do nobre deputado Leôncio Ferraz Júnior dispõe sobre a criação de uma Escola de Enfermagem em Cachoeira Paulista.

Apresenta como justificativa, a próxima instalação de um grande hospital regional, nessa cidade, doado pelo Governo Federal, exigindo pessoal habilitado.

1. Preliminarmente, o hospital a que se refere o ilustre deputado, não se acha em Cachoeira Paulista, mas em Taubaté, a 71 km de distância.

O Estado de S. Paulo foi dividido em zonas para a instalação de hospitais de base, e o de Taubaté corresponde à 3ª zona.

O hospital em tela não é doação do governo federal.

A Irmandade da Stª Casa de Misericórdia de S. Paulo fez um convênio com o governo do Estado, de forma que o hospital em construção será a nova sede do Hospital Stª Isabel, dessa Irmandade, que atenderá, eventualmente, os acidentados da Via Dutra.

2. A instalação de uma Escola de Enfermagem supõe a existência de um campo satisfatório de estágio.

Ora, em Cachoeira Paulista há apenas uma Santa Casa de Misericórdia com 72 leitos.

Em Cruzeiro, a 17 km. de Cachoeira Paulista, existe um bom hospital, com 109 leitos.

O atual prédio do Hospital Stª Isabel, de Taubaté, possui 289 leitos, sendo 252 gratuitos e 37 para pensionistas.

3. A Lei n° 775, de 6/8/49, no seu artigo 20, diz: "Em cada Centro Universitário ou sede de Faculdade de Medicina, deverá haver escola de enfermagem, com os dois cursos de que trata o art 1º" (curso de enfermagem e curso de auxiliar de enfermagem).

A recíproca não consta da lei: onde houver escola de enfermagem deverá existir Faculdade de Medicina; aliás, não seria cabível, tal dispositivo.

Concluindo: não se justifica a criação de urna Escola de Enfermagem em Cachoeira Paulista. Por todas as razões, é indicada para isso a cidade de Taubaté.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 29 de abril de 1966.

Madre Maria Imaculada Monteiro Relator